



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 170, de 27 de julho de 2010**

Altera o Anexo único da Portaria Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010.

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º e o inciso I do art. 9º, ambos da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008 e suas alterações, tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 1º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam excluídas a partir de 01 de abril de 2010, do anexo único à Portaria Sefaz/SGT Nº. 42 de 26 de fevereiro de 2010 e suas alterações, as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	CONTRIBUINTE	PROCESSO	CNPJ	I.E	MUNICIPIO
52	A J SOARES E FERNANDES LTDA	2010/9540/501143	10.735.921/0001-56	29.415.076-5	ARAGUAINA
913	OLIVEIRA & DREYER LTDA-ME	2010/6040/502940	03.794.483/0001-31	29.066.443-8	PALMAS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO AFONSO TEIXEIRA**  
Superintendente de Gestão Tributária